



INTER
FACES
CIENTÍFICAS

EDUCAÇÃO

ISSN IMPRESSO 2316-333X

E-ISSN 2316-3828

DOI-10.17564/2316-3828.2019v7n2p145-156

INTELECTUAIS E IMPRESSOS EDUCACIONAIS NO BRASIL

AS AÇÕES EDUCATIVAS PARA A EDUCAÇÃO ÉTNICO-RACIAIS COMO PROCESSO DE EQUIDADE SOCIAL NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR

EDUCATIONAL ACTIONS FOR ETHNIC-RACIAL EDUCATION AS A PROCESS OF SOCIAL EQUITY IN INSTITUTIONS OF HIGHER EDUCATION

LAS ACCIONES EDUCATIVAS PARA LA EDUCACIÓN ÉTNICO-RACIALES COMO PROCEDIMIENTO DE EQUIDAD SOCIAL EN LAS INSTITUCIONES DE ENSEÑANZA SUPERIOR

Cleonido Mota Gomes Junior¹

Maria do Carmo Barbosa de Melo²

RESUMO

O presente artigo integra uma pesquisa em andamento em nível de mestrado sobre o Plano Nacional de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana cuja proposta visa colaborar para que todos os sistemas de ensino, principalmente no âmbito das Instituições de Ensino Superior, cumpram as determinações legais para o enfrentamento das diferentes formas de preconceito racial, racismo e discriminação racial como garantia o direito de aprender a equidade edu-

cional. Além de fortalecer nos cursos de Licenciatura Plena em Pedagogia as políticas de equidade social a partir do ponto de vista das Políticas de Ações Educativas instituídas por meio da Lei Federal 11.645/08. Certamente, o artigo reflete também como esta política de ações educativas deve ser evidenciada nesses espaços e quais os princípios para o fortalecimento desta discussão para os cursos de formação docente, cuja proposta estabelece um conjunto de ações afirmativas e de políticas públicas, visando à garantia da equidade social. Além do mais, este conduzirá a uma

crítica plausível a partir das políticas de garantia de direito estabelecido legalmente na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Lei nº 9.394/96 em seu artigo 26-A.

ABSTRACT

This article includes an ongoing research at the master's level on the National Plan for the Implementation of the National Curricular Guidelines for the Education of Ethnic-Racial Relations and for the Teaching of Afro-Brazilian and African History and Culture, whose purpose is to collaborate so that all Education systems, especially within higher education institutions, comply with the legal requirements for the enforcement of different forms of racial prejudice, racism and racial discrimination as a guarantee of the right to learn educational equity. Besides strengthening in the courses of Full Degree in Pedagogy the policies of social equity from the point of view of the Policies of Educational Actions instituted through Federal Law 11.645 / 08. Certainly, the article also re-

RESUMEN

Este artículo incluye una investigación en curso sobre el nivel principal en el Plan Nacional para la implementación de las Directrices nacionales para la educación de las relaciones entre las personas y las relaciones entre las personas afro-brasileñas y de la cultura africana, que los sistemas educativos, especialmente en las condiciones de educación superior, se ajusten a los requisitos legales para la aplicación de diferentes formas de discriminación racial, racismo racial y discriminación racial. Además, en el ámbito de la educación superior, las políticas de educación de las personas en el ámbito de las políticas de educación institucional se establecieron a través de la Ley Federal 11.645 / 08. estos espacios y cuáles son los

PALAVRAS-CHAVE

Ensino de História da Cultura Afro-Brasileira. Lei 11.645/08. Política de Inserção. Relações Étnico-Raciais

flects how this policy of educational actions should be evidenced in these spaces and what are the principles for strengthening this discussion for teacher training courses, whose proposal establishes a set of affirmative actions and public policies, aiming to guarantee the Social equity. Moreover, this will lead to a plausible critique based on the legal guarantee policies established in the Law on Guidelines and Bases of National Education Law nº 9.394 / 96 in its article 26-A.

KEYWORDS

Teaching History of Afro-Brazilian Culture. Law 11.645 / 08. Insertion Policy. Ethnic-Racial Relations

principios para la consolidación de este debate para los cursos de formación de adultos, que se basan en las afirmaciones sobre las afirmativas y las políticas públicas. Además, este pliego se basará en la normativa legal establecida en la Ley sobre las Directrices y las Bases de la Ley de Educación Nacional nº 9.394 / 96 en su artículo 26 bis.

PALABRAS CLAVE

Enseñanza de Historia de la Cultura Afro-Brasileña. Ley 11.645 / 08. Política de inserción. Relaciones Étnico-Raciales

1 INTRODUÇÃO

Quando abordada a história da cultura afro-brasileira e africana em sala de aula é perceptível o quanto há falta de formação docente nos cursos superiores que reconheça a valorização e o pertencimento desses grupos como atores sociais. Muito embora, haja óbvia diferença étnica nos estabelecimentos de ensino, estas questões tornam-se um dos problemas a serem solucionados, porque há direta ou indiretamente a lamentável existência da prática do “racismo” tanto nos ambientes escolares quanto na própria sociedade.

Nesta perspectiva, o artigo constitui-se em uma discussão a partir de um anseio voltado para a inserção da Lei nº 11.645/08 nos cursos de formação docente, pois carece fortalecer o que estabelece a política educacional para as relações étnico-raciais e o ensino da história da cultura afro-brasileira e africana. Esta como garantia de direito estabelecido legalmente na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Lei nº 9.394/96 em seu artigo 26-A.

A motivação principal para este artigo foi às discussões a respeito das formações docentes nos cursos superiores, que não fortalecem as políticas públicas pautadas para a educação das relações étnico-raciais em conformidade a obrigatoriedade instituída na Lei Federal nº 11.645/08 que determina a inserção nos Currículos oficiais a história e as culturas afro-brasileira e africana nos estabelecimento de ensino.

Uma das preocupações é a inclusão desses assuntos no currículo das Instituições de Ensino Superior, principalmente nos cursos de Licenciatura Plena em Pedagogia e em História, porque os educandos em formação docente atuarão como gestores, coordenadores, professores especialistas e formadores.

Pois, a sua propagação quando não dialogada nas formações docentes, poderá internalizar uma prática preconceituosa e discriminatória nas mentalidades desses profissionais e propagará para a não inserção ao que proporciona as Diretrizes Curriculares para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino da História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.

Assim, tal pensamento continuará estereotipando os afro-brasileiros, por suas características físicas, cor da pele, gênero, religiosidade, e intelectuais inferiores, construindo em nossa sociedade uma ideologia voltada às desigualdades.

Outro ponto pautado a estas atitudes são os questionamentos e posturas preconceituosas que por meio de palavras e atitudes, veladas ou explicitamente discriminatórias, expressam sentimentos de inferioridade, estas, são próprias de uma sociedade hierárquica e desigual. Dessa forma, acentuarão relações, na maioria das vezes, baseadas em uma prática etnocêntrica que desqualificará a população negra no presente âmbito social.

No entanto, devemos pensar sobre uma educação que prime pela qualidade, equidade e eficiência, porque o espaço educacional, seja de educação básica ou superior, carece ser um “espaço” de afirmação do educando (CARVALHO, 2008). E sim, quando não está instituído nas matrizes curriculares de formação docente, certamente, isso exigirá “um esforço muito grande de educadores/as deste nosso País, com relação à mudança de mentalidade e práticas educativas” (SANTOS, 1994, p. 15).

Neste contexto, é de fundamental relevância para as instituições de ensino, desconstruir estes paradigmas educacionais e construir um novo ponto de partida descentralizando e eliminando as práticas preconceituosas e discriminatórias nos que permeiam nos espaços escolares. Como ponto de partida para essa desconstrução, encontramos informações cabíveis para as mudanças das práticas pedagógicas por meio dos Parâmetros Curriculares Nacionais (1997). Este considerado como um documento de orientação pedagógico direcionado as instituições de ensino, informando como a escola – instituição social – deve trabalhar com a pluralidade étnica e cultural em sala de aula.

Por outro lado, precisamos, pois, fortalecer nos cursos de formação docente um conjunto de ações afirmativas e de políticas públicas, visando à garantia de os seus direitos e de espaço. Para vivermos democraticamente numa sociedade plural, que precisamos desenvolver uma educação que prime e compreenda

as diversas interferências e interesses que “perpassam a sociedade e que organiza o ensino de forma a levar o educando a compreendê-los e a compreender o papel de cada um, individualmente e o de cada grupo organizado, para poder interferir nas ações dessa sociedade” (RODRIGUES, 1996, p. 60).

Nesse contexto, podemos compreender que a escola deverá assumir o seu papel enquanto instituição social como um espaço de formação de pessoas e de futuros cidadãos críticos e reflexivos. Pois, proporcionará um apoio mais eficaz a comunidade escolar, para fomentar o conhecimento e difundir uma educação que prime pela qualidade e valorize as bases históricas brasileiras.

Portanto, a educação para as relações étnico-raciais vem legalizada pela Constituição Federal de 1988, onde, para os afro-brasileiros o seu processo educacional deve ser pautado para o reconhecimento e a valorização étnica, cultural, religiosa que constitui a nossa sociedade. Todavia, é importante salientarmos que a expectativa da educação para as relações étnico-raciais tem como objetivo promover acessibilidades para a formação de homens e mulheres, negros, brancos e índios atribuindo-lhes melhores condições de igualdade e equidade sociais, políticos e econômicos.

Assim, “um currículo e uma pedagogia democráticos deveriam começar com o reconhecimento das diferentes situações sociais e repertórios culturais presentes nas salas de aula e das relações de poder que existem entre eles” (MARTINEZ, 2010, p. 127). Neste sentido tanto as instituições de ensino superior quanto a escola deverão proporcionar e possibilitar ao grupo escolar uma formação de cidadãos, agentes empenhados e capazes de reconhecer e valorizar visões de mundo e experiências históricas.

Porém, compreender os valores básicos para a cidadania, respeitando e valorizando a diversidade étnica numa sociedade democrática. Mas, para que haja este respeito no meio social, o Estado tem que reconhecer que o “direito público subjetivo é aquele pelo qual o titular de um direito pode exigir direta e imediatamente do Estado o cumprimento de um dever e de uma obrigação” (CURY, 2000, p. 21 apud SAHB, 2008, p. 199).

A nossa intenção, também, vem proporcionar as possibilidades de mudanças nas práticas pedagógicas instituídas na formação docente e uma política para a valorização e reconhecimento identitário da população afro-brasileira. Por último, buscaremos refletir quais os desafios direcionados a uma educação para a equidade social. Neste contexto, é importante ressaltar que a construção de uma política pública pautada para a Educação das Relações Étnico-Raciais no âmbito dos cursos de licenciatura, requer da Instituição Educacional uma postura democrática que busquem proporcionar e investir numa educação voltada para o respeito às diferenças étnico-raciais (CANDAUI, 2010).

Porque, “a gestão democrática é uma gestão de autoridade compartilhada. E por implicar tanto unidades escolares como sistemas de ensino, a gestão o inclui e vai além do estabelecimento escolar. Ela se coloca como um desafio de novas relações (democráticas) de poder entre o Estado” (SAHB, 2008, p. 202).

Nessa perspectiva, é válido ressaltar que a partir desta abertura, a Instituição de Ensino deve valorizar por meio dos Cursos de Licenciaturas questões como o Multiculturalismo, porque esta discussão vem proporcionar aos educandos em formação docente o respeito às diversidades. Porque, assim, este compromisso deve estruturar-se por meio do combate a quaisquer práticas preconceituosas e discriminatórias correlatas a etnicidade de um povo.

2 A REIVINDICAÇÃO DO MOVIMENTO NEGRO E AS AÇÕES EDUCATIVAS PARA A EQUIDADE SOCIAL

Nas lutas por seus direitos de igualdade e reconhecimento na sociedade brasileira, criou-se no Brasil uma união de pensamentos e ações movimentos étnico-raciais, principalmente movimento “negros”, a buscar uma implementação e inserção de Políticas Públicas em diversos ângulos, entre eles no âmbito educacional. Essas ações estão articuladas por meio da Lei nº 11.645/08 que altera a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB nº 9.394/96) para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obriga-

toriedade da temática da História da África e Cultura Afro-brasileira e Indígenas.

Essa lei foi conquistada pela luta e reivindicação desse grupo étnico cujo objetivo vem justificar, legalizar e promover a igualdade dentro das escolas perante a Constituição Federal de 1988, na tentativa de mostrar a sociedade brasileira os direitos a igualdade social. Que, para Arroyo (1993) esse direito é considerado como:

O ideário da inclusão para a igualdade termina por nivelar as diversidades. Uma espécie de igualitarismo político-cultural, onde as diferenças de gênero, raça, ancestralidade e pertinências, os diferentes coletivos se nivelaram num projeto de educação igualitário. Atualmente, defronta-se esse ideal-direito à igualdade com o trato real que é dado à diversidade. (ARROYO, 1993, p. 98).

Apesar de serem válidas e necessárias essas reivindicações, independentemente de suas origens étnicas, a criança, o jovem e o adulto têm o direito ao reconhecimento da sua história e dignidade sociocultural. O artigo 5º da Constituição de 1988, nos mostra claramente essa liberdade “[...] todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, e à igualdade [...]” (BRASIL, 1988). Refletindo nessa concepção juridicamente, a população afro-brasileira busca por uma garantia de equidade social que supostamente está imposta na camada social brasileira.

Como partida dessa construção social, podemos ressaltar a participação política do movimento negro, que sempre viabilizou em seus ideais a fomentação de uma política pública para o rompimento das práticas preconceituosas e discriminatórias visíveis na conjuntura social brasileira. Entre tantos objetivos proposto pelo movimento negro podemos destacar essas reivindicações a partir da concepção de Batista (2010, p. 307) justificando que:

Entre os objetivos do movimento negro nacional e local no setor educação está a necessidade de romper com o mito da democracia racial na escola. E o que

isso significa? Significa romper com uma política educacional que negou e nega até os dias de hoje a existência do racismo na sociedade, expresso na negação da desigualdade e da concepção universalista da mestiçagem e do sincretismo na retórica oficial. O objetivo dessa organização era e ainda é romper com o mito da democracia racial, que consiste em criar um padrão de identidade étnica para o Brasil arquitetada na segunda metade do século XIX, pautada nas ideias racistas do teórico evolucionista de Herbet Spencer.

Diante dessa concepção, podemos considerar que a sociedade brasileira, principalmente a população afro-brasileira, presenciou uma fase relacionada à educação para a educação das relações étnico-raciais, a elaboração de um novo Plano Nacional de Educação, pois veio agregar ao país um momento discutível para o fortalecimento e valorização histórica dos afro-brasileiros.

E em suas entrelinhas, essas diretrizes apontam para que estas condições materiais das escolas e de formação de professores são indispensáveis para uma educação de qualidade para todos, assim como o é o reconhecimento e valorização da história, cultura e identidade dos afro-brasileiros.

O presente Plano Nacional tem como objetivo central colaborar para que todos os sistemas de ensino cumpram as determinações legais com vistas a enfrentar as diferentes formas de preconceito racial, racismo e discriminação racial para garantir o direito de aprender a equidade educacional afim de promover uma sociedade justa e solidária. (BRASIL, 2013, p. 19).

É importante compreendermos que as determinações sobre as alterações curriculares nas escolas básicas, bem como suas implicações na formação inicial e continuada de professores(as), geraram discussões, sobretudo no interior das escolas e entre os Departamentos Municipais e Estaduais de Ensino, viabilizando a busca de formação continuada de parte destes profissionais.

Entre essas demandas, surgiram diversos cursos, envolvendo essas relações étnico-raciais, principalmente as oferecidas pelas Universidades Públicas e Privadas por meio dos núcleos de estudos sobre as te-

máticas. Isto determinado legalmente pelo Plano Nacional de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana institui a partir da Lei nº 10.639/03 em vigência a Lei nº 11.645/08.

Por determinação legal, as Instituições de Ensino Superior (IES) precisam articular as suas matrizes curriculares, para que haja uma coerência de combate a qualquer tipo de preconceito e discriminação, desenvolvidos em quaisquer espaços, dentro ou fora da academia, sejam eles negros ou indígenas. Assim, “a identidade é compreendida enquanto construção social que produz efeitos sociais. Esta construção é elaborada, de forma dinâmica e multidimensional, na relação entre os grupos onde, à medida que se diferenciam, organizam suas trocas” (CANDAUI, 2010, 1984, p. 32).

É importante compreender que além das IES, é de suma importância que essas práticas pedagógicas sejam também reformuladas no universo da Educação Básica. Logo, compreenderemos quais as políticas que constitui as relações étnico-raciais na escola, porque se traz o estudo em questão, justificando-se devido à necessidade de se entender a posição da população afro-brasileira, contribuindo para o resgate da imagem do negro enquanto sujeito formador da sociedade brasileira, face à obrigatoriedade da Lei 11.645/08.

Apesar de passarem anos de sancionamento, as Instituições de Brasileiro sentem dificuldades da inserção da referida lei, por motivos da falta das práticas pedagógicas a cerca da temática, a qual será aplicada pelos docentes que estão ou não em sala de aula. Portanto, os educadores por não terem apropriação científica, reagem com adversidade há alguns conteúdos que estão inseridos na lei ou até mesmo por razões discriminatórias.

Nesta perspectiva, Gadotti (2000) nos leva a refletir diante deste questionamento, apontando para a prática pedagógica, afirmando que:

[...] o professor de qualquer disciplina precisa ter conhecimentos antropológicos e culturais mínimos e ter

um olhar treinado para perceber as diferenças étnico-culturais, precisa, portanto reeducar o seu olhar para a interculturalidade precisa descobrir elementos culturais externos que revitalizem a sua própria cultura. (GADOTTI, 2000, p. 43).

Logo, é preciso refletir que esse olhar para as diferenças deve ser treinado também pelas instituições superiores de ensino, porque direciona em seu trabalho social, o olhar para o outro. Assim, ao retratar o papel social da educação é relevante compreendermos que a “instituição escolar tem, portanto, por função repassar, organizar o saber e viabilizar a todos os membros de uma sociedade o acesso aos instrumentos de produção cultural, científica, técnica e política da sociedade em que esses indivíduos vivem” (RODRIGUES, 1996, p. 63).

Contrapondo-se a essa perspectiva “nem sempre os agentes estão conscientes de que a manutenção de preconceitos seja um problema. Dessa forma interiorizamos atitudes e comportamentos discriminatórios que passam a fazer parte de nosso cotidiano, mantendo e/ou disseminando as desigualdades sociais” (CAVALLEIRO, 2001, p. 15).

Nesta condição, o espaço educacional além de transmitir conhecimentos, precisa articular de forma clara para a formação global dos alunos, intervindo para que esses educandos possam conhecer e conviver com as diferenças, mas para que isto aconteça, “é preciso reconhecê-las, não camuflá-las, e aceitar que para me conhecer, preciso conhecer o outro” (GADOTTI, 2000, p. 42).

Cavalleiro (2001, p. 147), comparando a citação supracitada, afirma que na maioria das vezes as “[...] relações diárias estabelecidas nas escolas ocorre difusão de valores, crenças, comportamentos e atitudes de hostilidade [...]”. No tocante as práticas de combate ao racismo “a educação antirracista reconhece o ambiente escolar como um espaço privilegiado para a realização de um trabalho que possibilite o conhecimento respeitoso das diferenças raciais, bem como dos indivíduos pertencentes a grupos discriminados” (CAVALLEIRO, 2001, p. 149).

É válido ressaltar que, os autores supracitados nos levam a refletir que a questão étnica deverá ser

repensada como um campo de liberdade, contudo precisamos reconhecer e compreender nossas bases culturais, valorizando assim, a nossa identidade. Identidade esta que apesar de formada, continua em construção, por meio da sociedade e dos contextos culturais, fazendo com que assim surja o pertencimento a si próprio. Neste sentido “a identidade cultural de um indivíduo ou grupo permite que este se localize e seja localizado em um sistema social” (CANDAUI, 2010, p. 31).

Enquanto existir em nossa sociedade o mito da democracia étnica, as pessoas continuarão a ser estigmatizadas (GOFFMAN, 1963) pelo seu processo histórico e cultural. Assim, quando retratada no espaço escolar a construção educativa do ser nem sempre será tratada corretamente. De acordo com Moreira e Candau (2008) a relação entre as diferenças étnicas na perspectiva ética, ressalta que

[...] nunca deveria ser motivo de vergonha, negação e racismo, mas de reconhecimento, respeito e valorização. Significa trazer no corpo, na cultura e na história a riqueza de uma civilização ancestral e um processo de luta e resistência que continua agindo no mundo contemporâneo. (MOREIRA; CANDAUI, 2008, p. 82).

Portanto, se a instituição de ensino não fortalecer em seu currículo e nas práticas pedagógica o reconhecimento, o respeito e valorização de um povo, permaneceremos sobre a visão de uma sociedade etnocêntrica. Contudo, cabe a todos da comunidade educacional buscar novas perspectivas acerca das questões enfatizadas, valorizando assim a diversidade étnica existente no nosso país.

Em se tratando das novas perspectivas a uma educação para a valorização e reconhecimento dos afro-brasileiros, veremos o que ressalta o Plano Nacional de Educação Plano Nacional de Educação para a Educação das Relações Étnico-Raciais e o Ensino da História da Cultura Afro-Brasileira e Africana e suas atribuições legais para as Instituições de Ensino Superior, principalmente para a formação docente.

3 PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO PARA A EDUCAÇÃO DAS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS E O ENSINO DA HISTÓRIA DA CULTURA AFRO-BRASILEIRA E AFRICANA E AÇÕES PEDAGÓGICAS PARA AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR

Ao discutirmos sobre as atribuições instituídas a partir da educação das relações étnico-raciais, precisamos compreender quais os objetivos propostos pelo Plano. Pois, vem colaborar para que todos os sistemas de ensino da educação básica ou superior devem cumprir as determinações legais que emergem sobre este plano nacional. Que segundo suas orientações legais estas instituições de ensino devem enfrentar em seu âmbito as diversas formas de preconceitos raciais, racismo e discriminação racial, garantindo a todos o direito de aprender a equidade educacional, cuja proposta promover uma sociedade justa e solidária (BRASIL, 2013).

Entre os seus objetivos específico que o Plano Nacional determina corresponde a “desenvolver ações estratégicas no âmbito da política de formação de professores (as), a fim de proporcionar o conhecimento e a valorização da história dos povos africanos, da cultura afro-brasileira e da diversidade na construção histórica e cultural do país” (BRASIL, 2013, p. 19).

As exigências legais sobre a educação das relações étnico-racial e o ensino da história da cultura afro-brasileira e africana nas Instituições de Ensino Superior, fortalecem os princípios para a valorização e reconhecimento da população afro-brasileira. Nesta perspectiva, devemos deter o conhecimento sobre esse documento, porque ressaltam que:

As Instituições de Ensino Superior (IES) são estabelecimentos fundamentais e responsáveis pela elaboração, execução e avaliação dos cursos e programas que oferecem, assim como de seus projetos institucionais, projetos pedagógicos dos cursos e planos de ensino articulados à temática étnico-racial. (BRASIL, 2013, p. 53).

Mas, é preciso que a estrutura curricular das instituições de ensino superior esteja alicerçada ao que determina o Plano Nacional, pautando assim, o discurso ao Projeto Político-Pedagógico das instituições de ensino. Porque este se fundamenta na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.393/96, onde as práticas pedagógicas estejam compromissadas a inserção social.

De acordo com o Parecer CNE/CP nº 03/2004, as instituições de educação superior devem elaborar uma pedagogia antirracista e antidiscriminatória e construir estratégias educacionais orientadas pelo princípio de igualdade básica da pessoa humana como sujeito de direitos, bem como se posicionar formalmente contra toda e qualquer forma de discriminação (BRASIL, 2013, p. 52).

Em conformidade, o Projeto Político-Pedagógico deve direcionar a qualidade em todo o processo vivido na Instituição Escolar, pois não deve ser considerado como um (re) arranjo formal da instituição. Em relação à Instituição de Ensino Superior, esta precisa ser vista neste contexto como protagonista na facilitação do ensino, cumprindo sua função política social com autonomia e qualidade. Contribuindo, assim para a formação de cidadãos conscientes de seus direitos e deveres na sociedade.

Por isso, o Plano Nacional de Educação para a Educação das Relações Étnico-Raciais e o Ensino da História da Cultura Afro-Brasileira e Africana nas Instituições de Ensino Superior são ações essenciais para a fomentação de uma política para a equidade social. É válido ressaltar que entre essas ações educativas direciona a Educação Superior, é preciso que as IES promovam em todos os seus cursos de licenciatura os conteúdos sobre a temática em evidência (BRASIL, 2013).

Logo, a construção do Projeto Político-Pedagógico das Instituições de Ensino Superior constitui-se na reflexão sobre os problemas enfrentados pelos docentes em formação docente, para a inserção da Lei nº 11.645/08, buscando compreender todos os seus parâmetros a partir da possibilidade a qual a Instituição de Ensino venha oferecer por meio do seu Projeto Político-Pedagógico.

Assim, se espera que os cursos de Licenciatura reconheçam a identidade étnica e cultural dos seus educandos em formação docente. Pois, o “reconhecimento requer a adoção de políticas educacionais e de estratégias pedagógicas de valorização da diversidade, a fim de superar a desigualdade étnico-racial presente na educação escolar brasileira, nos diferentes níveis de ensino” (BRASIL, 2013, p. 85).

Precisamos compreender que o Projeto Político-Pedagógico exige profunda reflexão sobre as finalidades das Instituições de Ensino, assim como a explicitação de seu papel social e a clara definição de caminhos, formas operacionais e ações (VEIGA, 2002) a serem empreendidas por todos os envolvidos no processo educativo instituído na matriz curricular.

Reconhecimento implica justiça e iguais direitos sociais, civis, culturais e econômicos, bem como valorização da diversidade daquilo que distingue os negros dos outros grupos que compõem a população brasileira. E isto requer mudança nos discursos, raciocínios, lógicas, gestos, posturas, modo de tratar as pessoas negras. Requer também que se conheça a sua história e cultura apresentadas, explicadas, buscando-se especificamente desconstruir o mito da democracia racial na sociedade brasileira; mito este que difunde a crença de que, se os negros não atingem os mesmos patamares que os não negros, é por falta de competência ou de interesse, desconsiderando as desigualdades seculares que a estrutura social hierárquica cria com prejuízo para os negros. (BRASIL, 2013, p. 84).

Para que esta realidade apresentada no Plano Nacional seja de fato instituída nos Projetos Políticos-Pedagógicos das IES, carece abarcar que em seus princípios norteadores, devem envolver uma estruturação do planejamento das ações de forma coletiva, grupal, com a participação de todos os segmentos de vida acadêmica. Desse modo, a instituição de ensino precisa estar atualizada, compreendendo as condições sociais, econômicas e culturais que a constitui. Objetivando caminhos que possibilitem avanços na qualidade e eficácia da educação como um todo (VEIGA, 2002).

É importante tomar conhecimento da complexidade que envolve o processo de construção da identidade

negra em nosso país. Processo esse, marcado por uma sociedade que, para discriminar os negros, utiliza-se tanto da desvalorização da cultura de matriz africana como dos aspectos físicos herdados pelos descendentes de africanos. (BRASIL, 2013, p. 89).

Por se tratar dessas questões, acredita-se que a falta da inserção das práticas de formação pedagógica deve estar atrelada a uma visão etnocêntrica. Porque, os valores sociais não condizem ao processo de democracia e de igualdade social que prevê os princípios da Lei nº 11.645/08 e o que constitui o Plano Nacional. Será de fundamental relevância os cursos de Licenciatura oferecidos pelas Instituições de Ensino Superior estabelecer canais de comunicação constante, onde deve construir relações mútuas de respeito, cujo diálogo entre currículo/prática pedagógica seja um dos instrumentos para desarticular os pensamentos etnocêntricos que excluem quaisquer indivíduos.

Nessa direção Carvalho (2008, p. 216) justifica que:

Redimensionar a prática pedagógica na construção dessa nova pedagogia impõe também às escolas disponibilizar não só recursos materiais didáticos variados em quantidade e qualidade, contemplando professores e alunos, mas também tempo adequado para que os profissionais possam articular uma proposta coletiva de trabalho. O trato pedagógico da diversidade não é uma tarefa fácil e enfrentar o desafio de implementar políticas públicas e práticas pedagógicas.

Nesse processo de construção coletiva, as instituições de ensino tanto básica quanto superior cumprirá com o seu papel social, orientando o ensino e suas práticas para o desenvolvimento à educação das relações étnico-raciais estabelecidos diante da inserção da Lei nº 11.645 e o Plano Nacional. É válido ressaltar que nessa prática pedagógica não podemos utilizar o processo da homogeneidade, mas, uma pedagogia voltada para o reconhecimento e valorização da diversidade étnico-raciais.

De acordo com os Parâmetros Curriculares Nacionais (2010, p. 140):

[...] a problemática que envolve a discriminação étnica, cultural e religiosa, em vez de se manter em uma zona de sombra que leva à proliferação da ambiguidade nas

falas e atitudes, alimentando com isso o preconceito, pode ser trazida a luz como elemento de aprendizagem e crescimento do grupo escolar, extravasando para a compreensão de processos sociais complexos, no quais ao ser humano cabe papel ativo como sujeito sociocultural.

Mas, a prática pedagógica direcionada aos cursos de licenciatura, deve fortalecer um bem social, ampliando as possibilidades democráticas em seus diálogos, pesquisas e, acima de tudo, na construção da equidade social. Nesta perspectiva, o sistema educacional não poderá carregar um paradigma desonroso, considerado como um título de reprodutora do racismo e de práticas discriminatórias vivenciadas pelos educandos nos espaços escolares. “Nosso sistema não poderá mais silenciar e não se posicionar frente às estatísticas que apresentam a desigualdade educacional que revelam e exclusão dos negros na educação” (CARVALHO, 2008, p. 30).

É nesse processo de desconstrução que o Plano Nacional de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana, direciona ações de combate a quaisquer práticas que transcendem o racismo e a discriminação em todo o âmbito da sociedade brasileira.

4 ALGUMAS CONSIDERAÇÕES

A questão da diversidade étnica e a relação diária entre docentes e discentes no cotidiano das instituições de ensino superior são práticas que precisam ser desempenhadas, com perspectiva de combater às desigualdades sociais e de construir um novo espaço/tempo, onde haja uma Educação Igualitária e de Equidade Social.

Portanto, para ocorrer mudanças, a comunidade escolar, precisa transformar essas posturas depreciativas que perpassam pela desvalorização e preconceitos em relação a práticas culturais oriundas dos afrodescendentes, numa perspectiva positiva para a história da formação brasileira. Percebe-se que essas práticas excludentes em relação aos afrodescendentes, seja um estigma, este construído desde o proces-

so da colonização permanece enraizado nas mentes e nas práticas diárias da população brasileira.

No cotidiano acadêmico, na maioria das vezes, há dificuldades de visualizar poucas ações que visam resgatar esses valores étnicos como uma forma de valorização e de eminência da autoestima dos grupos étnicos. Entretanto, acredita-se que, as práticas docentes continuam sendo reproduzidas por meio da visão eurocêntrica, estereotipando e reforçando o preconceito e a discriminação étnica. Neste contexto, cabe ao Sistema Educacional tanto municipal quanto estaduais, subsidiarem possíveis propostas metodológicas aos docentes para abordarem os conteúdos que levem ao questionamento e que visem o respeito às diversidades étnicas que permeiam nas Instituições de Ensino.

Por fim, destacamos a necessidade de se formar educadores (as) fomentados para lidar tanto com a diversidade cultural em sala de aula quanto à relação da diversidade étnica. Todavia, esses educadores (as), precisam buscar modificações em suas práticas pedagógicas para que o ambiente escolar não se torne opressor, e sim, democrático.

Portanto, quando não existir na sociedade a cidadania plena, estas mudanças não ocorrerão positivamente, logo, continuaremos a ser uma sociedade preconceituosa. Nesta visão, que não se encerra, cabe a todos enquanto atores sociais construir um país verdadeiramente democrático. Mas, buscando dialogar sobre esses questionamentos constantemente nos cursos de formação docente.

REFERÊNCIAS

ARROYO, Miguel G. Assumir nossa diversidade cultural. **Revista da Educação do BRASIL, Ministério da Educação e do Desporto**. Plano Decenal de Educação para todos, Brasília: MEC, 1993.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, 1988.

BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. **Parâmetros curriculares nacionais: pluralidade cultural, orientação sexual** / Secretaria de Educação Fundamental. Brasília: MEC/SEF, 1997.

BRASIL. **Plano Nacional de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana**. Ministério da Educação, Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão. Brasília: MEC, SECADI, 2013.

BRASIL. **Lei n. 11.645/08**, de 10 de março de 2008. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/l11645.htm. Acesso em:

BATISTA, Maria de Fátima Oliveira. A contribuição do Movimento Negro de Pernambuco na Construção da Lei nº 10.639/03. In: SANTIAGO, Eliete; SILVA, Delma; SILVA, Claudilene (org.). **Educação, escolarização e Identidade Negra: 10 anos de pesquisa sobre as relações raciais no PPGE/UFPE**. Recife: Ed. Universitária da UFPE, 2010.

CANDAU, V. M. **Interculturalidade e educação na América Latina**. N. 77, Rio de Janeiro: Nova-américa, 1998. p. 38-43.

CANDAU, V. M. (org.). **Sociedade, educação e cultura (s). Questões e propostas**. Rio de Janeiro: Vozes, 2010.

CAVALLEIRO, E. (org.). **Racismo e antirracismo na educação: repensando nossa educação**. São Paulo: Summus, 2001.

CARVALHO, R. M. Educação de Afro-Brasileiros: Pensando novos referenciais. In: Amâncio, Iris Maria da Costa (org.). **África-Brasil-África: matrizes, heranças e diálogos contemporâneos**. Belo Horizonte: Editora PUC Minas; Nandyala, 2008.

- GADOTTI, M. **Perspectivas atuais da educação**. Porto Alegre: Artmed, 2000.
- GIL, Antônio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 5. ed. São Paulo: Atlas S.A. 1999.
- GIL, Antônio Carlos. **Como Elaborar Projetos de Pesquisa**. São Paulo: Atlas, 1991.
- GOFFMAN, E. **Estigmas**. Rio de Janeiro: Guanabara, 1963.
- GOMES, N. L.; MUNANGA, K. **O negro no Brasil de hoje**. São Paulo: Global, 2006.
- MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. **Técnicas de pesquisa**: planejamento e execução de pesquisas, amostragens e técnicas de pesquisa, elaboração, análise e interpretação de dados. São Paulo: Atlas, 2011.
- MARTÍNEZ, M. E. Cultura(s) e identidades nas propostas curriculares nacionais do Brasil e da Argentina os anos 90. In: CANDAU, V. M. (org.). **Sociedade, educação e cultura (s)**: questões e propostas. Petrópolis-RJ: Vozes, 2010.
- MOREIRA, A. F.; CANDAU, Vera Maria (org.). **Multiculturalismo**: diferenças culturais e práticas pedagógicas. Petrópolis-RJ: Vozes, 2008.
- NOGUEIRA, Oracy. **Tanto preto quanto branco**: estudos das relações raciais. São Paulo: T. A. Queiroz, 1979.
- RODRIGUES, N. **Da mistificação da escola a escola necessária**. São Paulo: Cortez, 1996.
- SAHB, Warley Ferreira. A gestão democrática do ensino e a Lei 10.639/03. In: AMÂNCIO, Iris Maria da Costa (org.). **África-Brasil-África**: Matrizes, heranças e diálogos contemporâneos. Belo Horizonte: Editora PUC Minas; Nandyala, 2008.
- SANTOS, E. P. dos. **A educação e as religiões de matriz africana**: motivos da Intolerância. Minas Gerais: UNILESTE. Gt: Afro Brasileiros em Educação, 1994, p.14-15.
- VEIGA, Ilma Passos da (org.). **Projeto político-pedagógico da escola**: uma construção possível. Campinas: Papirus, 2002.

Recebido em: 30 de Abril de 2017
Avaliado em: 15 de Julho de 2018
Aceito em: 15 de Julho de 2018

1 Mestrando em Educação pela Universidade de Pernambuco – UPE Mata Norte; Pós-Graduado em História da África pela Fundação de Ensino Superior de Olinda – FUNESO e União das Escolas Superiores da FUNESO - UNESF e em Ensino de História e Geografia pela Universidade Cidade de São Paulo; Licenciado em Pedagogia pela Universidade Estadual Vale do Acaraú – UVA. E-mail: cleonildo.junior@yahoo.com.br

2 Doutora em Educação, área de conhecimento de Metodologia do Ensino da História e das Ciências Sociais, pela Universidade do Minho (2007); Professora Adjunta M03 - II C, da Universidade de Pernambuco, no âmbito da Graduação e da Pós-Graduação Stricto-Sensu, Coordenadora de Graduação da UPE - Campus Mata Norte; Coordenadora Geral do PARFOR - UPE. Professora Orientadora. E-mail: mcbmeloupe@gmail.com

